



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**22/06/2022**

Edição N° 167



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A)

### SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

Prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1040864-88.2022.8.26.0100

Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1044497-10.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1051593-76.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1057335-82.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1061440-05.2022.8.26.0100

Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1061595-08.2022.8.26.0100

Petição Cível - Petição intermediária

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1040574-73.2022.8.26.0100

Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1026053-26.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0028455-39.2018.8.26.0100

Pedido de Providências

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1057247-44.2022.8.26.0100

Pedido de Providências

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0045131-57.2021.8.26.0100

Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1060160-96.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

### SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A)

RESULTADO DA SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 21/06/2022 01. Nº 2022/62.884 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 03 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 02 cargos no critério do merecimento e 01 cargo no critério da antiguidade, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Roque Antonio Mesquita de Oliveira, Cesar Luiz de Almeida e Roberto Martins de Souza, ocorridas, respectivamente, nos dias 02, 06 e 15/06/2022. - Autorizaram, v.u. 02. Nº 2022/62.886 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau. - Autorizaram, sendo 01 (uma) vaga para a Seção de Direito

Privado e 01 (uma) vaga para a Seção de Direito Privado Criminal, v.u. 03. Nº 2021/63.346 (SPI) - EXPEDIENTE referente à atribuição da competência para processamento dos feitos, sejam digitais ou digitalizados, de executados presos em regime fechado e semiaberto às Unidades Regionais do DEECRIM. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, v.u. 04. Nº 1004268-07.2020.8.26.0220 - APELAÇÃO - GUARATINGUETÁ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Construtora Arco Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá. Advogado: Elder Rogério Cardoso - OAB 76.326/MG. - Por maioria de votos, deram provimento ao recurso para julgar a dúvida improcedente, nos termos do voto do Desembargador Ricardo Anafe. Declarará voto vencido o Desembargador Fernando Torres Garcia. 05. Nº 1001733-55.2018.8.26.0615/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - TANABI - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Embargantes: Nivan Batista da Silva e Castorina de Souza Silva. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi. Advogados(as): Alessandra Bruno de Souza - OAB 370.682/SP e Marcos Tadeu de Souza - OAB 89.710/ SP. - Rejeitaram, v.u. 06. Nº 1073614-80.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Laila Padilha Mancini Lopes, Fabiana Padilha Mendes e Larissa Padilha Mendes. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira - OAB 391.336/SP, Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB 358.813/SP e Tato Alves Ramos Jacopetti - OAB 411.724/SP. - Negaram provimento, v.u. 07. Nº 1000052-76.2021.8.26.0346 - APELAÇÃO - MARTINÓPOLIS - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Martinópolis. Advogados(as): Jackeline Belluzzo Malieno Nogueira - OAB 191.429/SP, Mariana de Campos Fattori - OAB 266.623/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP, Andre Luiz Ferreira da Silva - OAB 292.154/SP, Luiz Mauricio França Machado - OAB 331.880/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Negaram provimento, v.u. 08. Nº 1000313-97.2021.8.26.0101 - APELAÇÃO - CAÇAPAVA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Negaram provimento, v.u. 09. Nº 1000524-56.2021.8.26.0450 - APELAÇÃO - PIRACAIA - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: W & W Empreendimentos e Participações Eireli. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracaia. Advogada: Andreia Teixeira da Purificação - OAB 377.958/SP. - Negaram provimento, v.u. 10. Nº 1002866-98.2020.8.26.0539 - APELAÇÃO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária Auto Raposo Tavares S/A.- CART. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Advogadas: Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/ SP. Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 11. Nº 1003775-08.2021.8.26.0604 - APELAÇÃO - SUMARÉ - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré. Advogadas: Natalia Silva Pereira - OAB 277.310/SP, Ana Mara França Machado - OAB 282.287/SP e Patricia Lucchi Peixoto - OAB 166.297/SP. - Negaram provimento, v.u. 12. Nº 1073609-58.2021.8.26.0100 - APELAÇÃO - CAPITAL - Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelantes: Laila Padilha Mancini Lopes, Fabiana Padilha Mendes e Larissa Padilha Mendes. Apelado: 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Marcus Vinicius Travaglini Ferreira - OAB 391.336/SP; Ránilton Henrique Sawaya Sacamoto - OAB 358.813/SP; Renan Freire Nigro - OAB 434.808/SP, Luiz Fernando Blumenthal Pardell - OAB 357.323/SP e Tato Alves Ramos Jacopetti - OAB 411.724/SP. - Negaram provimento, v.u. 13. Nº 2022/7.589 - OFICÍO do Excelentíssimo Senhor Desembargador WANDERLEY JOSÉ FEDERIGHI, Presidente da Seção de Direito Público, solicitando a convocação do Doutor DANIEL SERPENTINO, Juiz de Direito Titular I da 12ª Vara Cível - Central, para prestar serviços junto à assessoria daquela Presidência, no período de 27 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2023, com prejuízo de sua vara, em face da remoção do Doutor Márcio Kammer de Lima ao cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. - Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

## **Prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos**

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 21/06/2022, autorizou o que segue: LIMEIRA - CEJUSC - prorrogação da suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos, no período de 27/06/2022 a 08/07/2022, devendo-se observar as regras estabelecidas pelo Comunicado Conjunto nº 1.351/2020.

[↑ Voltar ao índice](#)

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1040864-88.2022.8.26.0100**

## **Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel**

Processo 1040864-88.2022.8.26.0100 - Dúvida - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Osmar Rocha de Souza - Vistos. Fls. 139/142: Recebo os embargos de declaração, já que tempestivos, mas nego provimento a eles porque ausentes obscuridade, contradição ou omissão na decisão impugnada, a qual deve ser cumprida. Intimem-se. - ADV: PEDRO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (OAB 410950/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1044497-10.2022.8.26.0100

## Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Processo 1044497-10.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Algemir Tonello - Vistos. 1) Como a parte apresentante do título não se conforma com exigência formulada pelo Oficial para registro da escritura pública de venda e compra (imóveis das matrículas n. 2.697, 7.199, 7.200, 8.538 e 9.215 do 17º Registro de Imóveis desta Capital), é possível a apreciação do seu inconformismo por esta Corregedoria Permanente, mas seguindo o processo administrativo próprio (dúvida), conforme estabelecido pelo artigo 198 da Lei n. 6.015/73. A via eleita na inicial, em outros termos, é inadequada. Recebo, assim, o feito como dúvida. Providencie-se o necessário à sua regularização. 2) Vale observar, ainda, que incabível tutela de urgência nesta via justamente em virtude da segurança jurídica que se espera dos registros públicos. 3) Como decorrido o trintídio legal da última prenotação (fl. 20), a parte suscitante deverá apresentar novo requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). 4) Deverá o Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação, bem como se permanece óbice registrário. 5) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: PAULO ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS HOFLING (OAB 295727/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1051593-76.2022.8.26.0100

## Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1051593-76.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Fabiana Eleonora Xavier - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, mantendo o óbice registrário. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: PEDRO PAULO DE SIQUEIRA VARGAS (OAB 296894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1057335-82.2022.8.26.0100

## Retificação de Registro de Imóvel

Processo 1057335-82.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - Marília Real de Oliveira - Vistos. 1) Fls. 48/50: Recebo os embargos de declaração, vez que tempestivos, mas nego provimento a eles por não vislumbrar omissão, contradição ou obscuridade na decisão proferida. Conforme já dito, o procedimento a ser observado é o previsto no artigo 213, II, da LRP, que vem regulamentado na Subseção IV, Seção IV, Capítulo XX, das NSCGJ. Seguindo o disposto no artigo 182 da LRP, os itens 136.1 e 136.2, Cap.XX, das NSCGJ, determinam o lançamento do requerimento no livro Protocolo para garantia de observância rigorosa da ordem cronológica de apresentação dos títulos, embora o pedido de retificação não gere prioridade absoluta. Dessa forma, o protocolo válido e eficaz perante o Registro de Imóveis torna-se base de todo processo registral, fixando o marco temporal necessário à organização cronológica do fôlio real, sem o qual a decisão final poderia afetar ou ser afetada por outros títulos prenotados no interregno entre a formalização do pedido e a decisão final, o que não se pode admitir. Assim, após a reapresentação do requerimento, em sendo confirmada a negativa do Oficial, os efeitos da nova prenotação estarão prorrogados até o julgamento final. O prosseguimento do feito, em consequência, se dará na forma determinada pela decisão de fl. 44 (via administrativa), que deve ser cumprida. 2) Por outro lado, caso a parte opte por prosseguir pela via judicial, deverá emendar a inicial, indicando o confrontante interessado a ser citado juntamente com a municipalidade, na forma do artigo 721 do CPC. Neste caso, deverá a serventia observar o encaminhamento correto do feito ao fluxo judicial, conforme a distribuição interna dos trabalhos da Vara. Intimem-se. - ADV: WALDEMAR RAMOS JUNIOR (OAB 257194/SP), RAFAEL ALBERTONI FAGANELLO (OAB 336917/SP)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1061440-05.2022.8.26.0100****Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos**

Processo 1061440-05.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível - Tabelionato de Protestos de Títulos - F.D.S. - Vistos. Tendo em vista o endereçamento e o objeto (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSJ n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB 231374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1061595-08.2022.8.26.0100****Petição Cível - Petição intermediária**

Processo 1061595-08.2022.8.26.0100 - Petição Cível - Petição intermediária - Diplomata Empresarial S/c Ltda - Vistos. Apesar do endereçamento à E. CGJ, tratando-se de pedido de providências em face de Tabelionato de Notas, a análise da matéria compete, inicialmente, à Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas desta Capital (artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSJ n.1, de 29 de dezembro de 1971). Assim, redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE LETIZIO VIEIRA (OAB 74304/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1040574-73.2022.8.26.0100****Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis**

Processo 1040574-73.2022.8.26.0100 - Mandado de Segurança Cível - Registro de Imóveis - Ldsr Comércio de Bolsas Eireli - - Utilite Consultoria Empresarial Eireli - Vistos. Fl. 53: Homologo a desistência. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fl. 50. Oportunamente, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: EDUARDO PENTEADO (OAB 38176/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1026053-26.2022.8.26.0100****Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1026053-26.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Selma Van Tol - Vistos. 1) Fl.131: Defiro. Diante da preclusão lógica, certifique-se o trânsito em julgado e cumpra-se a sentença. 2) Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: JORGE EUSTÁCIO DA SILVA FRIAS (OAB 32547/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0028455-39.2018.8.26.0100****Pedido de Providências**

Processo 0028455-39.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Vistos, Fls. 320/344: considerando que o Ato Notarial encontra-se bloqueado ante a existência de indícios de falsidade (fls. 363/437), nos termos da cota ministerial retro, indefiro o fornecimento de cópias, certidões e/ou traslados do referido Ato, donde consigno à parte interessada que exames periciais e declaração de eventual nulidade devem ser dirimidas na via jurisdicional competente a tanto. Após, não havendo outras medidas nesta seara administrativa, para além das já adotadas (bloqueio), ao arquivo. Ciência ao MP, ao Sr. Delegatário e à parte interessada, esta somente acerca do teor da presente deliberação. - ADV.: Flávio de Augusto Isihi Neto, - (OAB 315284/SP) e ADV.: Maria das Graças Azevedo de Assis Isihi, - (OAB 292628/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1057247-44.2022.8.26.0100**

## Pedido de Providências

Processo 1057247-44.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - 36º RCPN Vila Maria - Vistos, Trata-se de pedido de providências formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, desta Capital, noticiando que tomou conhecimento de falsidade em reconhecimento de firma em nome de ERINALDO BERNARDINO DOS SANTOS, cujo ato seria produto de sua serventia extrajudicial. O debatido reconhecimento de firma encontra-se copiado às fls. 11/12. O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 24/25). É o breve relatório. Decido. Cuidam os autos de expediente formulado pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, desta Capital. Notícia a Senhora Titular que tomou conhecimento de falsidade em reconhecimento da firma em nome de ERINALDO BERNARDINO DOS SANTOS, aposto em Instrumento Particular, e cujo ato teria sido realizado por sua serventia extrajudicial. Nesse sentido, a Senhora Titular esclareceu que o signatário não possui cartão de firmas depositado no ofício. Ademais, o sinal público da escrevente, etiqueta e carimbos não conferem com os padrões adotados na serventia. Noutra banda, indicou que o selo de número 0372AA261974, traz código identificador que remete ao 4º Tabelião de Notas de Guarulhos, SP, não pertencendo a sua unidade. Em consulta nesta data, verifico que o selo de número 0372AA261974 consta como válido no Portal do Extrajudicial, de tudo a indicar que o timbre foi reutilizado ou, até mesmo, falsificado. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento da assinatura de ERINALDO BERNARDINO DOS SANTOS, cujo ato foi realizado mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores dos títulos. Contudo, a despeito do ato forjado trazer elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito Vila Maria, desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para o ato fraudulento engendrado. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face da Senhora Titular. Outrossim, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP, nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Por fim, encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude perpetrada. Ciência à Senhora Delegatária e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 0045131-57.2021.8.26.0100

#### Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0045131-57.2021.8.26.0100 - Processo Administrativo - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - V.B.O. e outros - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Convoco A. C. F., V. F., T. Q. S. e A. M. R. para prestarem depoimento perante este Juízo, designando audiência para o dia 04 de julho de 2022, às 14:30 horas. Consigno que a solenidade será realizada de maneira remota, por meio de plataforma virtual disponibilizada pelo TJSP, cujo acesso se dará por meio dos endereços eletrônicos dos participantes (ou um e-mail comum a todos) cadastrados no evento. Deverá o Senhor Oficial cientificar suas testemunhas e garantir suas presenças à data agendada. Não obstante, à z. Serventia Judicial para cientificar todos os indicados, inclusive a testemunha deste Juízo (A. C. F.), instruindo-os do quanto necessário. No mais, aguarde-se a oitiva designada. - ADV: SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), DIEGO MARABESI FERRARI (OAB 339254/SP), WENIO DOS SANTOS TEIXEIRA (OAB 377921/SP), LUCAS MARABESI FERRARI (OAB 388526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO - Processo 1060160-96.2022.8.26.0100

#### Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1060160-96.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.L. - D.A.S. e outros - Vistos, Fls. 21/22: defiro a habilitação, conquanto parte interessada. Anote-se. Providencie a mesma a juntada da anuência, com firma reconhecida, da esposa do falecido (Sra. Genny A.) e do filho Diego A.S.. Incontinenti, compulsando o teor do documento de fl. 14, observo a menção de um outro filho do falecido (Sr. Martin A.S.). Assim, providencie esclarecimentos, juntando, se o caso, a anuência com firma reconhecida do mesmo, ou a comprovação de seu óbito. Por fim, esclareça se houve a lavratura de Boletim de Ocorrência atinente ao óbito de V.K. da S.. Acaso existente, com cópia integral dos autos, providencie a z. Serventia judicial a expedição de ofício ao D.P. competente solicitando anuência ao requerimento de doação de corpo. Após, ao MP para eventual complementação da cota retro.

